



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026
AUTORIA: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA – PSD

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS “VIVA A PRAIA”, DESTINADO A PROMOVER O USO RESPONSÁVEL, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CRIA O SELO DE SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código Municipal de Boas Práticas “Viva a Praia”, conjunto de diretrizes e normas voltadas ao uso sustentável, à convivência social e à promoção da acessibilidade nas praias do Município de João Pessoa.

Art. 2º São objetivos do Código “Viva a Praia”:

- I** – Estimular a preservação da biodiversidade costeira e das áreas de preservação permanente (restinga);
- II** – Garantir o acesso universal e inclusivo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida à faixa de areia e ao mar;
- III** – Fomentar o descarte correto de resíduos e a redução do uso de plásticos descartáveis;
- IV** – Promover a educação ambiental entre usuários, comerciantes e turistas.

CAPÍTULO II - DO USO RESPONSÁVEL E AMBIENTAL

Art. 3º É dever de todo usuário da orla:

- I** – Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados por seu consumo;
- II** – Respeitar as áreas de proteção de desova de tartarugas marinhas e de vegetação de restinga;
- III** – Evitar a poluição sonora, respeitando os limites de decibéis estabelecidos pela legislação municipal vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

Art. 4º Fica incentivado aos quiosques e comerciantes da orla a substituição gradativa de canudos e copos plásticos por materiais biodegradáveis ou reutilizáveis.

CAPÍTULO III - DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 5º O Município promoverá o Programa “Praia Inclusiva”, visando a instalação de:

- I** – Esteiras acessíveis que permitam o deslocamento de cadeiras de rodas na faixa de areia;
- II** – Disponibilização de cadeiras anfíbias para banho de mar assistido em pontos estratégicos da orla (Cabo Branco, Tambaú, Bessa e outras);
- III** – Sinalização tátil e em Braille nos principais acessos e pontos de serviço da orla.

CAPÍTULO IV - DO SELO “VIVA A PRAIA”

Art. 6º Fica criado o Selo de Sustentabilidade e Inclusão “Viva a Praia”, a ser concedido anualmente aos estabelecimentos comerciais da orla que comprovem:

- I** – Adoção de práticas de gestão de resíduos e reciclagem;
- II** – Adaptação total de suas estruturas para o atendimento a pessoas com deficiência;
- III** – Participação em cursos de capacitação ambiental promovidos pelo Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor para a manutenção das estruturas de acessibilidade e campanhas de limpeza.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 03 de fevereiro de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador – PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem por objetivo “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS “VIVA A PRAIA”, DESTINADO A PROMOVER O USO RESPONSÁVEL, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CRIA O SELO DE SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As praias são o maior patrimônio natural e turístico de João Pessoa. No entanto, o aumento do fluxo de usuários e as mudanças climáticas exigem uma postura proativa do Poder Público na gestão desses espaços.

O Código “Viva a Praia” não nasce apenas como um conjunto de proibições, mas como um guia de consciência cívica. O diferencial deste projeto está na atenção especial à inclusão. Não podemos aceitar que, em uma capital com tamanha beleza natural, cidadãos com deficiência física sejam privados do banho de mar por falta de estrutura básica, como esteiras e cadeiras anfíbias.

Além disso, ao instituir um Selo de Sustentabilidade, incentivamos o comércio local a ser parceiro da gestão pública na preservação da orla. O objetivo é transformar João Pessoa na capital da "Praia de Todos", onde o lazer caminha lado a lado com o respeito ao meio ambiente.

ANTE TODO O EXPOSTO, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta importante medida, alicerçado na importância do tema para o desenvolvimento sustentável de nossa Capital.

Sala das Sessões, Plenário Humberto Lucena, em 03 de fevereiro de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador - PSD